

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2012-HUGO

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - IGES**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, esquina com a Rua 89, nº 526, Qd. F-29, Lt. 58, CEP: 74.093-140, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da Republica, Qd. 13, Lt.12, Jardim Vitória, – Goiânia, GO – Fones: (62) 3287-2355, 3287-2833, neste ato representada por **Rangel Pereira Alves Borges**, portador da cédula de identidade 5032674 SPC-GO, inscrito no C.P.F. sob nº 026.529.361-82, ajustam entre si a prestação de serviços de acordo com as disposições exaradas nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALDADE

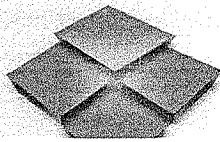
O presente aditivo tem por finalidade atender solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e da Controladoria Geral do Estado de Goiás no sentido de criar o Módulo do Sistema de Prestação de Contas D+1 e implementar nova alteração de prestação de contas e auditoria.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo em questão fundamenta-se na solicitação do Secretário do Estado da Saúde e do Controlador Geral do Estado através dos Ofícios: **4736/2016-GAB/SES-GO**, **633/2016-GAB/SES-GO**.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contando a partir de 01/02/2017 a 31/01/2018.



Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL


Pela prestação do serviço de manutenção, em conformidade ao acordado com os órgãos fiscalizadores, fica reajustado o valor para **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, incluso o valor do novo MODULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS D+1 e todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2017.

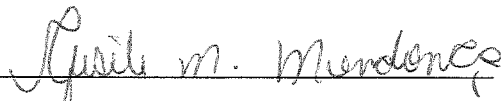


Instituto de Gestão em Saúde- IGES



Rangel Pereira Alves Borges
Proprietário / BR GAAP
026.529.361-82

Testemunhas:

1) 

2) _____

CPF: 005.503.25170
CPF: _____